



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.006/2022

Dispõe sobre a inclusão de Ação de Governo e Objetivo no Programa 0042 – **Programa de Acolhimento Institucional** – previsto na Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Programa 0042 – **Programa de Acolhimento Institucional** – PPA Lei Municipal 970/2021 de 30.11.2021, a seguinte Ação de Governo e Objetivo:

Programa – 0042 – Programa de Acolhimento Institucional
Ação de Governo Código: 2161 – Convênio Entidades Filantrópicas – Casas de Apoio
Objetivo: Apoio através de repasses financeiros por intermédio de Convênio ou Termo visando suplementar o custeio das atividades de INSTITUIÇÕES DE APOIO a pacientes em tratamento de saúde fora do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de agosto de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) <u>Lei 1006/2022</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>03/08/2022</u> , Edição nº
<u>3319</u>
Campos Altos - MG, <u>03/08/2022</u>
Município de Campos Altos - MG


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal